



Lei nº 1.566, de 02 de maio de 2018.

Declaro que a referida lei foi publicada no Placard da Prefeitura Municipal de Itajá-GO
Em 02/05/2018

Secretário Municipal da Administração

“Dispõe sobre o repasse mensal de verba a instituição que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Itajá, Estado do Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores desta municipalidade aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o repasse mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à Fundação Pio XII de Barretos - SP - CNPJ 49.150.352/0001-12 e Inscrição Estadual nº 204.032.103.118

Parágrafo único. O repasse mensal tem caráter facultativo observando o planejamento financeiro da administração municipal.

Art. 2º - Os recursos para o repasse mensal serão provenientes do orçamento em vigor, conforme dotação orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 1.258 de 16 de março de 2005, bem como quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ aos 02 dias do mês de maio de 2018.

Reni César de Oliveira
Prefeito Municipal
RENIS CÉSAR DE OLIVEIRA